LEI MUNICIPAL Nº. 4.225, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS DA CORTE DAS SOBERANAS E EMBAIXADORAS DO MUNICÍPIO, E, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) INCLUINDO NO PPA, LDO E LOA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas da Corte 2023/2024 de Soberanas e Embaixadoras do Município de Constantina quando vierem a participar, em caráter de representação da Municipalidade, em visitas e eventos oficiais locais, regionais e nacionais.

Parágrafo único. Integram as despesas autorizadas: o transporte, passagens, refeições, hospedagem, maquiagem e cabelo (despesas de salão de beleza), confecção, lavagem e manutenção das vestimentas oficiais.

Art. 2º. O valor limite autorizado na presente Lei é de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), devendo haver a efetiva comprovação das despesas.

Art. 3º. Para a cobertura das despesas da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 Secretaria de Indústria e Comércio
1.003 FEICOMEL E OUTRAS FEIRAS E EVENTOS
833 3.3.90.32.00.00.00.00 0500 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI BUIÇÃO.....R$ 40.000,00
Total de abertura de crédito.....R$ 40.000,00

Parágrafo único. Inclui a abertura de crédito especial de que trata o caput, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e PPA.

Art. 4º. Servirá de suporte para a abertura do crédito especial de que trata o artigo 3° a redução na seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 Secretaria de Indústria e Comércio
1.126 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL
418 4.4.90.51.00.00.00.00 0500 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 40.000,00
Total de redução de crédito.....R$ 40.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 01 de agosto de 2023.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

Publicado em **01/08/2023**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **01/08/2023 a 01/09/2023**.

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração

Rieli Rossini

Secretário Municipal de Administração